



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO ESPECIAL

04/082010

PRESIDÊNCIA
MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA

BOLETIM INTERNO

ART. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

COMPOSIÇÃO

Ministro Francisco CESAR ASFOR ROCHA	Presidente
Ministro ARI PARGENDLER	Vice-Presidente
Ministro FRANCISCO Cândido de Melo FALCÃO Neto	Corregedor-Geral
Ministra LAURITA Hilário VAZ	Membro Efetivo
Ministro LUIZ FUX	Membro Efetivo
Desembargador Federal OLINDO Herculano MENEZES	Membro Efetivo
Desembargador Federal PAULO Cesar Morais ESPÍRITO SANTO	Membro Efetivo
Desembargador Federal ROBERTO Luiz Ribeiro HADDAD	Membro Efetivo
Desembargador Federal VILSON DARÓS	Membro Efetivo
Desembargador Federal LUIZ ALBERTO GURGEL de Faria	Membro Efetivo
Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA	Membro Suplente
Ministro TEORI ALBINO ZAVASKI	Membro Suplente
Ministro CASTRO MEIRA	Membro Suplente
Desembargador Federal JOSÉ AMILCAR MACHADO	Membro Suplente
Desembargadora Federal VERA LÚCIA LIMA	Membro Suplente
Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE	Membro Suplente
Desembargador Federal ÉLCIO PINHEIRO DE CASTRO	Membro Suplente
Desembargador Federal MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS	Membro Suplente
Secretária-Geral	
EVA MARIA FERREIRA BARROS	

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre designação de servidores para atuar como analistas de processos de Recursos Humanos.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nº 136/2010 - Art. 1º Designar as servidoras ALBA VALÉRIA GOMES PAZ, Subsecretária de Cadastro de Pagamento de Pessoal, Código CJ-2, ALZIRA LUCIA GUEDES FIDELIS, Subsecretária de Legislação, Jurisprudência, Cargos e Remuneração, Código CJ-2, e LEUMAISE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente III, Código FC-2, da Seção de Cadastro, Provimento e Vacância da Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal, para atuarem como analistas dos Processos de Recursos Humanos, preparando as planilhas de boas práticas e de pactuação de todos os processos de Recursos Humanos validados em videoconferências, com dedicação exclusiva até 31 de agosto de 2010, com prejuízo de suas funções; e dedicação parcial a partir de 1º de setembro de 2010.

Parágrafo único. Os substitutos eventuais desempanharão as atividades do cargo em comissão durante o período de dedicação exclusiva dos titulares.

Art. 2º A supervisão dos trabalhos e controle da frequência das servidoras envolvidas no projeto ficarão sob a responsabilidade da Secretária de Recursos Humanos

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eva Maria Ferreira Barros
Secretária-Geral